



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de mão de obra para realizar serviços de: roço e queima de matos nas margens da estrada vicinal, que liga o sítio Miguel (mata burro - divisa com o sítio Pinhões), ao sítio São Luiz (divisa com o município de Cacimba de Dentro).

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, a presente solicitação, justifica-se, tendo em vista melhorias no tráfego de veículos e pessoas que utilizam a referida estrada, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: ROÇO E QUEIMA DE MATOS NAS MARGENS DA ESTRADA VICINAL, QUE LIGA O SÍTIO MIGUEL (MATA BURRO - DIVISA COM O SÍTIO PINHÕES), AO SÍTIO SÃO LUIZ (DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO).	M²	27.000,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
 - 8.1.1. Entrega: imediata.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 12 de setembro de 2022.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de mão de obra para realizar serviços de: roço e queima de matos nas margens da estrada vicinal, que liga o sítio Miguel (mata burro - divisa com o sítio Pinhões), ao sítio São Luiz (divisa com o município de Cacimba de Dentro).

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

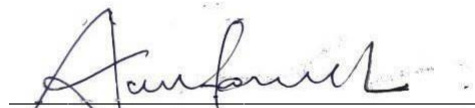
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 12 de setembro de 2022.



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de mão de obra, para realizar serviços de: empreitada para **roço, capinagem e queima de matos nas margens da estrada vicinal que liga o sítio Pinhões ao Sítio Miguel**, (trecho do mata-burro até a casa de Antônio Ribeiro) área rural deste Município.

DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇOS	QUANT. M2	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL - (R\$)
Contratação de mão de obra, para realizar serviços de: empreitada para roço, capinagem e queima de matos nas margens da estrada vicinal que liga o sítio Pinhões ao Sítio Miguel , (trecho do mata-burro até a casa de Antônio Ribeiro) área rural deste Município.	4.687	0,16	750,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA (R\$)			750,00

*EMPRESA/PESSOA (PESQUISADA): Elcio Carlos Silva de Sousa.

*CNPJ / CPF: 092.677.694-05

*ENDEREÇO: Sítio Miguel, s/n - Área Rural - Dom JNET/PB.

*CONTATO () _____

*E-MAIL: _____

*VALIDADE DA PROPOSTA: (30 dias)

*LOCAL E DATA: Damaíra/PB / agosto /2022.

Elcio Carlos Silva de Sousa
CARIMBO / ASSINATURA.

Elcio Carlos Silva de Sousa
SERVIDOR (A) QUE REALIZOU A PESQUISA.

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

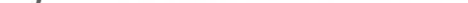
*Contratação de mão de obra, para realizar serviços de: empreitada para **roço e queima de matos nas margens da estrada vicinal que liga o Sítio Pinhões ao Sítio Miguel** (trecho do mata-burro até a casa de Antônio Ribeiro), área rural deste Município de Dona Inês/PB. .*

DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇOS	QUANT. M2	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL - (R\$)
Contratação de mão de obra, para realizar serviços de: empreitada para roço e queima de matos nas margens da estrada vicinal que liga o Sítio Pinhões ao Sítio Miguel (trecho do mata-burro até a casa de Antônio Ribeiro), área rural deste Município de Dona Inês/PB.	4.687	0,18	843,66
VALOR TOTAL DA PESQUISA (R\$)			843,66

*EMPRESA (PESQUISADA): Maurício Nascimento Da Silva

*CNPJ / CPF: 703.22.464-50

*ENDEREÇO: Rua Manoel Luiz DEODATO 18 - TABOÃO - Dom João / PB

*CONTATO () 

*E-MAIL: _____

*VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (Vinte) Dias

*LOCAL E DATA: Dona Inês/P, 08 / Setembro / 2022.

Mauricio Domínguez de Silva
CARIMBO / ASSINATURA (EMPRESA).

João de Deus Viana de Lima
SERVIDOR (A) QUE REALIZOU A PESQUISA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DRP
DIVISÃO DE PLANOS E PROGRAMAS - DPP

TABELA DE PREÇOS

BDI = 26,15%

(Vigência: Abril-Junho/21) Encargos Sociais: 100,13%

(incluído no preço unitário)

Código	Descrição	Unid	Preço Unitário (R\$)	
			S/BDI	C/BDI
1 - TERRAPLENAGEM				
01.000.01	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA	m²	0,31	0,39
01.000.02	DESMATAMENTO MANUAL INCLUSIVE QUEIMA E LIMPEZA	m²	4,00	5,05
01.000.03	ROÇADA MANUAL	ha	1.226,68	1.547,46
01.000.04	CAPINA MANUAL	m²	0,65	0,82
01.000.05	DESMATAMENTO E DESTOC. DE ÁRVORES DIAMETRO > 30 cm	ud	39,11	49,34
01.000.06	DESTOCAMENTO MANUAL DE ÁRVORES DIAMETRO < 30 cm	ud	9,77	12,32
01.000.07	ROÇADA MECANIZADA	ha	445,41	561,88
01.100.00	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	1,32	1,67
01.100.01	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT.ATE 50M C/TRATOR	m³	2,89	3,65
01.100.02	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 0-200m	m³	4,60	5,80
01.100.03	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 201-400m	m³	6,29	7,93
01.100.04	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 401-600m	m³	7,78	9,81
01.100.05	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 601-800m	m³	9,08	11,45
01.100.06	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 801-1000m	m³	10,56	13,32
01.100.07	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 1001-1200m	m³	12,06	15,21
01.100.08	ESCAV.E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 1201-1400m	m³	13,47	16,99
01.100.09	ESCAV.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 0-200M (CB)	m³	7,37	9,30
01.100.10	ESC.E CARGA DE MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 201-400M(CB)	m³	8,13	10,26
01.100.11	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 401-600M (CB)	m³	8,18	10,32
01.100.12	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 601-800M (CB)	m³	8,24	10,39
01.100.13	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 801-1000M (CB)	m³	9,03	11,39
01.100.14	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 1001-1200M (CB)	m³	9,07	11,44
01.100.15	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 1201-1400M (CB)	m³	9,11	11,49
01.100.16	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 1401-1600M (CB)	m³	9,89	12,48
01.100.17	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 1601-1800M (CB)	m³	9,90	12,49
01.100.18	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 1801-2000M (CB)	m³	9,97	12,58
01.100.19	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 2001-3000M (CB)	m³	10,84	13,67
01.100.20	ESC.E CARGA MAT.1A.CAT.C/TRANSP.DE 3001-5000M (CB)	m³	13,41	16,92
01.100.21	ESCAVACAO CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1A.CAT	m³	4,45	5,61
01.100.22	EXTRACAO E CARGA DE AREIA C/TRATOR E CARREGADEIRA	m³	7,36	9,28
01.100.23	EXTRACAO E CARGA DE AREIA COM DRAG-LINE	m³	10,63	13,41
01.100.24	ESCAVACAO CARGA E TRANSP. DE SOLO MOLE ATE 200M	m³	14,54	18,34
01.100.25	EXPURGO EM JAZIDA	m³	4,83	6,09
01.101.00	ESCAV.E TRANSP.MAT.2A.CAT.ATE 50M C/TRATOR	m³	3,96	5,00
01.101.01	ESCAV.E CARGA MAT.2A.CAT.C/TRANSP. DE 0-200M	m³	8,67	10,94
01.101.02	ESCAV. E CARGA MAT.2A.CAT.C/TRANSP.DE 0-200M (CB)	m³	12,08	15,24
01.101.04	ESCAV. E CARGA MAT.2A.CAT.C/TRANSP.DE 201-400M (CB)	m³	12,99	16,39
01.101.05	ESCAV. E CARGA MAT.2A.CAT.C/TRANSP.DE 401-600M (CB)	m³	13,31	16,79
01.101.06	ESCAV. E CARGA MAT.2A.CAT.C/TRANSP.DE 601-800M (CB)	m³	14,23	17,95
01.102.01	ESCAV.E CARGA MAT.3A.CAT. C/TRANSP. DE 0-200M (CB)	m³	28,60	36,08
01.102.02	ESCAV. E CARGA MAT.3A.CAT.C/TRANSP.DE 201-400M (CB)	m³	29,31	36,97
01.102.03	ESCAV. E CARGA MAT.3A.CAT.C/TRANSP.DE 401-600M (CB)	m³	30,13	38,01
01.102.10	ROCHA FRAGMENTADA POR FOGACHO (PEDRA DE MAO)	m³	12,45	15,71
01.102.11	CONFECCAO DE BRITA	m³	41,31	52,11
01.200.01	ESPALHAMENTO DE SOLO E/OU AREIA C/MOTONIVELADORA	m³	2,32	2,93
01.200.04	COLCHAO DE AREIA EXCL.APENAS TRANSPORTE DA AREIA	m³	35,86	45,24
01.400.02	RECONFORMACAO DE PLATAFORMA (PATROLAMENTO)	km	368,59	464,98
01.401.00	RECOMPOSICAO DE ACOSTAMENTO EXCLUSIVE TRANSP.SOLO	m³	16,21	20,44
01.401.01	REVESTIMENTO PRIMARIO EXCLUSIVE APENAS TRANSPORTE	m³	12,06	15,21
01.510.00	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	3,35	4,23